

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

**Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER Nº 054/2023

AO PROJETO DE LEI Nº 045/2023

DO PODER EXECUTIVO:

“Institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões no âmbito do Município de Jaguaré, e dá outras providências”

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 045/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão ordinária do dia 15 de setembro de 2023.

II – VOTO

Veio-me para parecer, o projeto de lei 045/2023, que pretende instituir o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas e Concessões no âmbito do Município de Jaguaré, e dá outras providências, com o objetivo de regulamentar as Lei Federais nº 8.666/93, 8.987/95, 11.079/04, 11.445/07, 13.019/14, 14.133/21 e suas respectivas atualizações, buscando promover o desenvolvimento e fomentar a atração de investimento privado, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, com a delegação de serviços públicos mediante licitação prévia para a contratação de Parcerias Público-Privadas e Concessões.

A partir da instituição deste programa de lei, será possível o desenvolvimento de vários projetos nas áreas de infraestrutura urbana, como, por exemplo: saneamento básico; sistema de iluminação pública, sistema de telecomunicações; sistema de geração de energia solar; entre vários outros projetos de melhoria e desenvolvimento. Com isso, observa-se a possibilidade de nos tornarmos referência em avanço para o Brasil.

Sendo assim, considerando que o projeto de lei é legal, constitucional e apresenta técnica legislativa, voto pela tramitação e regular processamento, para que seja apreciado em Plenário.

É como Voto.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 28 dias do mês de setembro de 2023.



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator

VOTO DO VEREADOR JEAN FÁBIO COSTALONGA

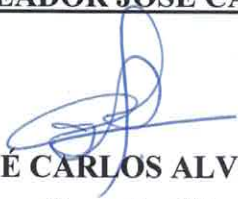
Acompanho o voto do Relator.



JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR

Acompanho o voto do Relator.



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e de Redação em reunião realizada aos 28 dias do mês de setembro do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal para ser deliberado em plenário.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.



JEAN FÁBIO COSTALONGA
Vereador Presidente



ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Relator



JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Vereador Membro